AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.616.689 - BA (2019/0335614-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - BA024290 RAFAEL SGANZERLA DURAND E OUTRO(S) - BA026552
AGRAVADO	:	WHILZILENE DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADOS	:	LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA - BA027586 FLÁVIO ROBERTO DOS SANTOS - BA033206 MARCUS RENATO SOUZA CARIBE - BA049247 BRUNO BRITTO DO RIO - BA045436 ROBERVANY ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S) - BA043495 FRANKLIN CHAVES DA SILVA - BA057861

DESPACHO

O recurso especial foi instruído de forma insuficiente, diante da não comprovação integral do recolhimento das verbas que compõem o preparo, no ato da interposição do recurso. No caso, não foram recolhidas as custas devidas ao Superior Tribunal de Justiça.

Dessa forma, nos termos do § 2º do art. 1.007 do Código de Processo Civil, **intime-se a recorrente para sanar o vício apontado, efetuando, caso seja necessário, novo recolhimento no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: CB3E6C7C-C26B-45B7-8A87-BEEEB5826B5B